



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 105/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 69/2020 (2.ª série), de 13 de janeiro.

Por lapso no texto do Edital n.º 69/2020, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, foram transcritos erradamente o âmbito de recrutamento e os parâmetros de avaliação a ter em consideração na avaliação curricular. Efetivamente, o que se pretendia era reproduzir, exatamente, o teor do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e os parâmetros usualmente adotados para valorização das vertentes de investigação, ensino e gestão universitária. Nestes termos, retificam-se os pontos III.2 e V.2 do referido edital.

No ponto III.2, onde se lê:

«Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados na área disciplinar de Paisagem e Ordenamento, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.»;

deve ler-se:

«Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.».

No ponto V2. onde se lê:

«Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;

ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 30 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;

ii) Orientação de estudantes;

iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;

iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;

ii) Contratos de prestações de serviços especializados;

iii) Ações de formação;

iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 15 %..»;



deve ler-se:

«Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 45 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;

ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;

ii) Orientação de estudantes;

iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;

iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;

ii) Contratos de prestações de serviços especializados;

iii) Ações de formação;

iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 5 %.»

17/01/2020. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312936498